

RESOLUÇÕES SARE
ANO 2002

RESOLUÇÃO SARE N ° 2953 DE 14 DE MAIO DE 2002.

ESTABELECEM NORMAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS COM OS DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS POR FORÇA DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO

- a necessidade de reduzir o custo operacional das licitações e agilizar o processo de aquisição de bens;
- a necessidade de redução dos estoques médios ao nível mínimo necessário ao tempo de ressuprimento. (p.09)

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Estado do Rio de Janeiro, adquirirão os bens relacionados nas publicações do Sistema de Registro de Preços da SUPRIM/SARE, diretamente dos detentores dos preços registrados e decorrentes das Concorrências Públicas para Registros de Preços, observando o procedimento que ora se disciplina.

Art. 2º - O campo (RP) (nº) / (ano) constante no anexo - Autorização de Fornecimento, destina-se a vincular o item ao número do Registro de Preços.

Art. 3º - Identificada a necessidade de item cujo preço já se encontre registrado, e observada a necessária previsão orçamentária, o órgão ou entidade interessada:

I - autuará processo de compra para entrega imediata, tendo por documento inicial a Requisição de Material (Modelo 21B), declarando as insuficiência/inexistência de estoque, aduzindo ainda a seguinte justificativa:

"Itens(s) incluso(s) no Sistema de Registro de Preços através do Processo E-01/ (número) / (ano) - Licitação por concorrência n ° (numero) / (ano) e o anexo publicado no D.O. de (data), página(s) (numero), conforme disposto no inciso II, art. 15 da Lei n ° 8.666/933 e alterações , regulamentada pelo Decreto n ° 19.914 de 05 de maio de 1994 e homologado no D.O. de (dia/mês/ano) pela SARE."

II - promoverá o compromisso de despesas, por intermédio de seu órgão de planejamento;

III - obterá aprovação, por parte de Ordenador de Despesas, com relação à proposta de aquisição, na Requisição de Material (RM - modelo 21B);

IV - submeterá o procedimento ao controle interno por intermediário da unidade orçamentária;

V - emitirá o empenho por intermédio da unidade financeira;

VI - promoverá a entrega do empenho e da autorização de fornecimento - RP (Registro de Preços), conforme o modelo constante do Anexo, ao beneficiário do registro.

Art. 4º - A Autorização de Fornecimento - RP (Registro de Preços), conforme Anexo à presente Resolução, será emitida em 5(cinco) vias, que terão a seguinte destinação:

I- 1º Via, anexada ao processo;

II- 2º Via, arquivada no órgão setorial/seccional;

III - 3º Via, destinada ao almoxarifado;

IV - 4º Via, a ser remetida mensalmente ao Sistema de Registro de Preços, da SUPRIM/SARE;

Art. 5º - Os campos destinados à "Número de Estoque", "Descrição", Valor" e Número do RP", das Autorizações de Fornecimentos - Afs, devem seguir rigorosamente as tabelas divulgadas pela SUPRIM/SARE.

Parágrafo único - O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, da data da entrega da Autorização de Fornecimento.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2002.

RÔMULO DANTE ORRICO FILHO
Secretário de Estado de Administração e Reestruturação

*** Republicada no D.O. de 31 de julho de 2002.**